



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do parágrafo único do artigo 160; art. 214 do Regimento Interno, e artigo 57, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 066, DE 22/06/2010.

(DOM 06.07.2010 – N. 2478, ANO XI)

ALTERA a redação do inciso XI do artigo 332, e do inciso II do artigo 347 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Art. 1.º O inciso XI do artigo 332 da Lei Orgânica do Município de Manaus passa a ter a seguinte redação:

“XI – desenvolvimento de programas específicos, visando a integração de portadores de deficiência física e sensitiva, bem como dos superdotados, estimulando o desenvolvimento de suas habilidades pessoais.”

Art. 2.º O inciso II do artigo 347 da Lei Orgânica do Município de Manaus, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência e superdotados, preferencialmente na rede regular de ensino;”.

Art. 3.º Esta Emenda à Loman entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de junho de 2010.

Ver. PAULO NASSER
Presidente

Ver. PAULO NASSER
1.º Vice-Presidente

Ver. MARCELO RAMOS RODRIGUES
2.º Vice-Presidente

Ver. ROBERTO SABINO RODRIGUES
3.º Vice-Presidente

Ver. MASSAMI MIKI
Secretário-Geral

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
1.º Secretário

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
2.ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
3.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Corregedor-Geral

Ver. HISSA NAGIB ABRAHÃO FILHO
Ouvidor-Geral

Este texto não substitui o publicado no DOM de 06.07.2010 – Edição n. 2478 Ano XI.

Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, terça-feira, 6 de julho de 2010.

Ano XI, Edição 2478 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO N.º 0586, DE 06 DE JULHO DE 2010

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício das atribuições e competência que lhe conferem os artigos 80, inciso IV, e o artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 45 e 46 da Lei nº 1.355/2009 e art. 5º da Lei nº 1.398/2009,

DECRETA:

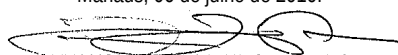
Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais) à conta do **Inciso II** (Excesso de Arrecadação/Tesouro) do art. 46 da Lei nº 1.355/2009, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo I deste Decreto.

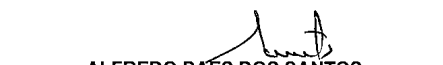
Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante **Excesso de Arrecadação da Fonte - 0100 - Recursos Ordinários**.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o artigo anterior, fica a rubrica de receita **1722.01.01 -Cota-Parte do ICMS, acrescida em R\$ 10.000.000,00**.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1 de junho de 2010.

Manaus, 06 de julho de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Finanças e Controle Interno

Anexo I

270101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2243 - Conservação do Sistema Viário e demais Obras Complementares								
200032	01000000	449039	270101	15	451	1060	2243	10.000.000,00

LEGENDA:

FR Fonte de Recurso
ND Natureza da Despesa
UG Unidade Gestora

F Função
SF Subfunção
P Programa

DECRETO N.º 0587, DE 06 DE JULHO DE 2010

CRIA Comissão Técnica Especial de Implantação de Projetos Logísticos - TEIPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Implantação dos Projetos Logísticos, necessitam de planejamento, coordenação e supervisão, para que a qualidade dos seus resultados sejam melhorados, visando contribuir de forma positiva com o desempenho do Programa Sustentável de Redução de Custos nas Contas Públicas (PSRCCP) do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada, no âmbito do Executivo Municipal, Comissão Técnica Especial de Implantação de Projetos Logísticos, com o objetivo de realizar o planejamento, coordenação e supervisão da execução dos Recursos Logísticos, melhoria na quantidade dos resultados dos Projetos Logísticos elaborados e implementados pela Subsecretaria de Logística, contribuir de forma positiva com os resultados do Programa Sustentável de Redução de Custos nas Contas Públicas (PSRCCP), bem como o exercício de outras competências correlatas em razão de sua natureza.

§ 1.º A Comissão vincular-se-á à Secretaria Municipal Administração - SEMAD, com responsabilidade direta perante a Subsecretaria de Logística, e funcionará em caráter temporário, durante 12 (doze) meses, integrada por 19 (dezenove) membros, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

§ 2º A Comissão terá o apoio de 6 (seis) Auxiliares.

§ 3.º A carga horária será de 8h diárias, com jornada de 8h as 12h e de 14h as 18h.

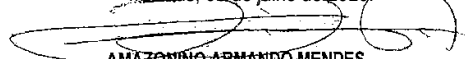
Art. 2.º Aos integrantes da Comissão, designados na forma do Anexo Único que integra este ato, será atribuída gratificação mensal de:

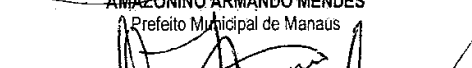
I - ao Presidente	- R\$ 3.000,00 (três mil reais)
II - ao Vice-Presidente	- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
III - aos Membros	- R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
IV - ao Pessoal de Apoio	- R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

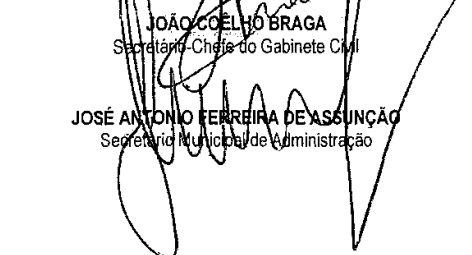
Art 3.º Serão gerados relatórios gráficos mensais pela Comissão, visando o acompanhamento das metas estabelecidas nos Projetos Logísticos implementados, no Executivo Municipal.

Art 4.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2010.

Manaus, 06 de julho de 2010.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Prefeito Municipal de Manaus


JOÃO COELHO BRAGA
Secretário-Chefe do Gabinete Civil


JOSÉ ANTONIO FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração



Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou e eu PROMULGO, nos termos do parágrafo único do artigo 160; art. 214 do Regimento Interno, e artigo 57, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus, a seguinte:

EMENDA À LOMAN N. 066, DE 22/06/2010.

ALTERA a redação do inciso XI do artigo 332, e do inciso II do artigo 347 da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Art. 1.º O inciso XI do artigo 332 da Lei Orgânica do Município de Manaus passa a ter a seguinte redação:

"XI – desenvolvimento de programas específicos, visando a integração de portadores de deficiência física e sensitiva, bem como dos superdotados, estimulando o desenvolvimento de suas habilidades pessoais."

Art. 2.º O inciso II do artigo 347 da Lei Orgânica do Município de Manaus, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência e superdotados, preferencialmente na rede regular de ensino;"

Art. 3º - Esta Emenda à Loman entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de junho de 2010.

Ver. LUIZ ALBERTO CARIO DE GOSZTONYI
Presidente

Ver. PAULO NASSER
1.º Vice-Presidente

Ver. MARCELO RAMOS RODRIGUES
2.º Vice-Presidente

Ver. ROBERTO SABINO RODRIGUES
3.º Vice-Presidente

Ver. MARCELO MIKI
Secretário-Geral

Ver. VITOR GOMES MONTEIRO
1.º Secretário

Ver.ª CARMEM GLÓRIA DE ALMEIDA CARRATTE
2.º Secretária

Ver. REIZO FELÍCIO DA SILVA CASTELO BRANCO
3.º Secretário

Ver. GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Corregedor-Geral

Ver. HISSA NAGIB ABRAO FILHO
Ouvidor-Geral